

Assunto: Participação de servidores no Curso Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”.

 MARIA
CESARINEIDE
DE SOUZA
LIMA
25/11/2025 15:47

 FLÁVIA
CRISTINA
FIDELIS
MORAIS
26/11/2025 07:54

Os presentes autos tratam da contratação da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ n. 35.963.479/0001-46, para capacitação dos servidores Ana Paula Ereira Calixto (Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal - CJ-01 - Secretaria de Gestão de Pessoas), Daniel Rocha Monteiro (Assessor - CJ-03 da Assessoria Administrativa da Presidência) e Eder Jorge Machado Santana (Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral - CJ-01) no Curso 'Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, na cidade de Recife-PE, com carga horária de 21 horas.

Conforme a Manifestação n.º 081/2025/TRT14/SEJUD (doc. 17) e de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda – DOD ajustado para três participantes (doc. 12), destaca-se que a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de promover a capacitação dos referidos servidores em temáticas atuais e estratégicas para modernização e otimização da rotina e dos fluxos de processos na Administração Pública, tornando-a mais eficiente, transparente e responsiva, repercutindo positivamente na prestação dos serviços ao cidadão.

O evento abordará conteúdos de relevância para a melhoria e aperfeiçoamento de processos e rotinas administrativas, tais como:

- **Introdução à inteligência artificial:**

- O que é a IA e por que ela importa para o serviço público?
- Benefícios da IA: porque a IA é inevitável na Administração Pública;
- Casos reais de uso de IA na Administração Pública (prefeituras, tribunais, ministérios e autarquias): análise de dados públicos elaboração de documentos atendimento ao cidadão;

- **Comparativo entre IAs na gestão pública: ChatGPT, Gemini, Copilot e outros em atividades típicas de servidores:**

- Tipos e exemplos de IA;
- Qual é a melhor das milhares de IA?

- Regulamentação interna: o que já existe no órgão onde você trabalha?
- IAs específicas versus IAs multiuso: quando usar cada uma
- Extração de dados/informações de processos;
- Raciocínio e redação de documentos;
- Análise de planilhas;
- Apresentações de slides;
- Comparativo entre IA: pontos fortes de cada uma delas e limitações no contexto institucional;
- Riscos de uso irresponsável e como evitá-los, dentre outros assuntos apontados no doc. 9.

Destaca-se que a participação dos servidores em evento presencial permitirá maior aprofundamento teórico e prático, favorecendo a atualização profissional, o intercâmbio de experiências com especialistas e outros servidores, a reflexão crítica sobre temas emergentes e, conseqüentemente, o aprimoramento da prestação jurisdicional. Assim, a contratação revela-se necessária para assegurar a qualidade da formação continuada e contribuir para o fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

A mencionada Manifestação n.º 081/2025/TRT14/SEJUD (doc. 17) também registra que os custos da ação serão suportados pela Ação Capacitação de Recursos Humanos, sendo estimado o montante de **R\$ 41.258,37 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** para atendimento da presente demanda.

Foram acostados aos autos os seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda – DOD (doc. 12), Termo de Referência (doc. 13), Proposta Comercial (doc. 16), Propostas de Concessão de Diárias (docs. 11 e 14/15) e cotações de passagens aéreas (doc. 22).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por sua vez, atestou a disponibilidade orçamentária da despesa (doc. 18), em conformidade com os valores apresentados na Manifestação (doc. 17).

A Divisão de Análises Jurídicas Administrativas (DAJ) emitiu o parecer 1690/DAJ-2025 (doc. 19), favorável à contratação por inexigibilidade de licitação (doc. 19), acolhido pela Diretoria-Geral (doc. 20).

Por fim, foram juntados documentos de instrução processual (docs. 21/22).

É o relatório.

Acerca do tema, dispõe o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n.º 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, ao definir o que se entende por evento externo, nos seguintes termos:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – Ações de capacitação: são os cursos presenciais, semipresenciais e a distância, grupos formais de estudos, treinamentos em serviço, programas de reciclagem, seminários, congressos, simpósios e correlatos, desde que contribuam para o desenvolvimento do servidor e estejam alinhados às estratégias institucionais do TRT14;

(...)

VII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da mencionada Portaria condicionam a participação em eventos de capacitação ao preenchimento, pelo interessado, das exigências previstas no ato de inscrição, à compatibilidade entre o conteúdo do evento e a área de atuação do servidor, bem como à inexistência de impedimentos decorrentes de gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para o exercício de mandato eletivo.

De acordo com as informações constantes dos autos e com a documentação neles acostada, o evento em exame será promovido pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ n. 35.963.479/0001-46, para capacitação dos servidores Ana Paula Ereira Calixto, Daniel Rocha Monteiro e Eder Jorge Machado Santana, desde que observados os requisitos supramencionados.

Para a participação dos servidores, estima-se o investimento financeiro necessário **no valor total de R\$ 41.258,37 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, assim distribuído:

- a) **Inscrições no evento**, no valor de R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais);
- b) **Diárias**, totalizando o valor de R\$ 11.475,54 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- c) **Passagens aéreas**, no valor total de R\$ 14.872,74 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos); e

d) **Adicional de deslocamento**, no valor total de R\$ 2.040,09 (dois mil e quarenta reais e nove centavos).

Considerando a Informação DPEO/SOF n.º 137/2025 (doc. 18), emitida pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), a qual atesta disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas acima descritas, entende-se pela existência de cobertura à realização da despesa, Ademais, o parecer emitido pela Divisão de Análises Jurídicas (DAJ), opinando pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC.

Dessa forma, encontra-se devidamente fundamentado o pagamento das taxas de inscrição no valor total de R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais) à empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, conforme documentação acostada e motivação apresentada pela unidade técnica.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar recursos da rubrica orçamentária específica para capacitação de magistrados e servidores, nos termos da Resolução Administrativa TRT14 n.º 026/2019.

Dessa forma, considerando as manifestações constantes dos autos e a existência de dotação orçamentária, sugere-se a autorização para concessão de diárias, passagens aéreas, adicional de deslocamento e o pagamento das taxas de inscrição, no valor estimado total de **R\$ 41.258,37 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, destinados à participação dos servidores Ana Paula Ereira Calixto (Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal - CJ-01 - Secretaria de Gestão de Pessoas), Daniel Rocha Monteiro (Assessor - CJ-03 da Assessoria Administrativa da Presidência) e Eder Jorge Machado Santana (Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral - CJ-01) no Curso 'Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, na cidade de Recife-PE.

A inscrição será efetivada mediante pagamento à empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ n. 35.963.479/0001-46, no valor de R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais), sendo a despesa enquadrada como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133 /2021.

Sugere-se, ainda, que seja autorizada a emissão de nota de empenho, com fundamento no art. 41, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, e Portaria TRT 14ª Ejud n. 006, de 17 de fevereiro de 2023.

Sendo acolhida a sugestão supra, opina-se que sejam adotadas as seguintes providências:

I – Lavratura e publicação da portaria correlata e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - Após, à Coordenação de Licitações e Contratos (CLC)/ Secretaria Administrativa (SA) divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC, da Lei n. 14.133/2021;

IV - À Secretaria Geral da Presidência, para emissão das passagens aéreas;

V – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências que se façam necessárias.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial

DESPACHO

Acolhem-se os termos da Manifestação n.º 015/2025/TRT14/SçACM/SEJUD (doc. 23, fls. 1-7), tendo em vista a relevância dos temas a serem abordados no Curso 'Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública', sendo que a participação dos servidores em evento presencial permitirá maior aprofundamento teórico e prático, favorecendo a atualização profissional, o intercâmbio de experiências com especialistas e outros servidores, a reflexão crítica sobre temas emergentes e, consequentemente, o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Destaca-se que a Inteligência Artificial é uma ferramenta poderosa para tornar a Administração Pública mais eficiente, transparente, responsiva, cuja utilização possibilita a otimização de processos, aprimoramento da tomada de decisões e da entrega de serviços,

motivos pelos quais é um importante instrumento na gestão pública, assim como torna-se imprescindível o adequado conhecimento acerca de sua utilização.

Nesse sentido, tendo em vista que a capacitação em tela proporcionará conhecimentos teóricos e práticos na rotina e fluxos de trabalhos dos servidores envolvidos, autoriza-se a participação dos servidores Ana Paula Ereira Calixto (Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal - CJ-01 - Secretaria de Gestão de Pessoas), Daniel Rocha Monteiro (Assessor - CJ-03 da Assessoria Administrativa da Presidência) e Eder Jorge Machado Santana (Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral - CJ-01) no Curso 'Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública", na modalidade presencial, a ser realizado no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, na cidade de Recife-PE, com carga horária de 21 horas.

Autoriza-se, para tanto, a concessão de diárias, passagens aéreas, adicional de deslocamento e pagamento das taxas de inscrição, no valor estimado total de **R\$ 41.258,37 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, mediante pagamento à empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ n. 35.963.479/0001-46, correspondente a 3 (três) inscrições, no valor total de **R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)**, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Para o devido processamento da despesa, autoriza-se, ainda, a emissão da respectiva nota de empenho, com fundamento na Portaria TRT14ª EJUD n.º 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria Executiva da Escola Judicial, para que adote as providências necessárias à lavratura e publicação da portaria correlata, bem como das demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive no tocante à verificação da regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão da respectiva nota de empenho;

III – Após, à Coordenação de Licitações e Contratos (CLC)/Secretaria Administrativa (SA), para que proceda à divulgação e manutenção do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 e do inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021;

IV – À Secretaria Geral da Presidência, para emissão das passagens aéreas;

V – Por fim, retornem os autos à Secretaria da Escola Judicial (SEJUD) para adoção das providências que ainda se fizerem necessárias.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025 (terça-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14^a Região